



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1
E.E. AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO-PF
Rua Prof. João Machado, 511 – Freguesia do Ó – Fone: (11)3976-3034
Fone: 3978-1790 - São Paulo – SP – CEP 02927-000
e-mail- e000450a@educacao.sp.gov.br

Edital Vice-Diretor Escolar

(Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas).

A Escola Estadual EE AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO PF nos termos da Resolução SEDUC nº 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 09/2024 e Resolução SEDUC nº 162/2025, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I. Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II. Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
- b) entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d) entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1 - diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
 - 2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - 4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de

30 horas;

-Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

f) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

g) carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

h) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III. Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV. Entrevista:

A entrevista será agendada pelo Diretor com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V. Documentos:

A entrega da proposta de trabalho para o Diretor e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2023) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II. D deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI. Das inscrições:

Local: EE AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO PF

Período: De 06/04/2026 a 08/04/2026.

Horário: Das 08h às 19h

VII. Das entrevistas:

Local: E.E. EE AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO PF

Período: 09/04/2026 a 10/04/2026.

Horário: a combinar.

VIII. Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 02 de abril de 2026.

RODRIGO DE SOUZA E SILVA ALVES CANNEORI
Diretor de Escola
EE AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO PF
URE Norte 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1
Rua: Faustolo, nº 281, Água Branca - São Paulo/SP

PROCESSO SELETIVO: Vice-Diretor Escolar - Resolução SEDUC nº52/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

VICE-DIRETOR ESCOLAR	
Nome Civil:	_____
Nome Social:	_____
Data de Nascimento:	Estado Cível:
Efetivo CAT A () OFA CAT F () PEB I () PEB II ()	Data de Admissão:
Endereço:	Nº: Bairro:
E-mail:	Telefone de contato:
CPF:	Sexo: () F () M
RG:	
Unidade Sede:	
Atualmente está atuando como COE: () SIM () NÃO	Escola:
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO	
Formação: Licenciatura Plena () () Cursos:	
SIM NÃO	
Tempo em dias até 30/06/2024: _____	
Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino	
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho	
() Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;	
() Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;	
() Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.	
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela EFAPE.	
() Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função Vice-Diretor Escolar.	
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo Seletivo 2026 , estabelecidas no Edital de _____ de _____ de _____ e com as disposições presentes na Resolução nº 52/2022.	
São Paulo, _____ de _____ de _____.	

Ciente/assinatura	